



## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO CE



### **Resolução nº0100/2019 CREF5/CE**

#### **Dispõe sobre os valores das multas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE**

O Plenário do Conselho Regional de Educação Física – CREF5, no uso das atribuições estatutárias, conforme o inciso II do art. 30, do Estatuto do CREF5/CE;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do artigo 30 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Educação Física delegou aos CREFs, através da Resolução CONFEF n.º 380/2019, a definição do valor das multas devidas ao Conselho;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do artigo 33 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, que estabelece ser atribuição do CONFEF a fixação do valor das multas;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação da ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região - CREF5/CE em reunião do Plenário, dia 23 de novembro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As multas a ser aplicada às Pessoas Físicas e Jurídicas, em reais, por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física, serão aplicadas de acordo com a normatização vigente.

**Art. 2º** - As multas constantes no Quadro Anexo I desta Resolução serão aplicadas aos infratores das disposições normativas relativas ao exercício profissional e será disponibilizada na íntegra na página eletrônica do CREF5/CE, qual seja, [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br).

**Art. 3º** - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo CREF5/CE, após exaurido processo administrativo.

**Parágrafo Único** – As multas serão nominadas pela natureza da gravidade, quais sejam: Leve, Média, Grave e Gravíssima;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 23 de novembro de 2019

**Jorge Henrique Monteiro .**  
**PRESIDENTE - CREF5/CE**

Criado pela Lei: 9696/98 - Registro 175359 - CNPJ: Nº 03.567.753/0001-71  
Rua Tiburcio Frota, 1363 São João do Tauape - Fortaleza - CE - CEP: 60.130-301  
Telefone: 85 | 3234.6038 - 3262.2945  
[cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br) – [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br)





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO  
CE



O anexo I, assim como esta resolução, estão disponíveis no endereço eletrônico do CREF5/CE. [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br)

**ANEXO I – QUADRO DE AUTUAÇÕES E MULTAS - CREF5/CE - ANO BASE 2020**

<b>PESSOA FÍSICA (PF)</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA GRAVIDADE</b>	<b>CÓDIGO INFRAÇÃO</b>	<b>CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>VALOR MULTA EM R\$</b>
01	Responsável técnico ausente do estabelecimento no horário estipulado.	LEVE	003	Profissional de Educação Física que assina a responsabilidade técnica do estabelecimento e que no momento da visita do Agente de Orientação e Fiscalização Profissional do CREF5/CE não se encontra no local, no horário previsto.	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
02	Profissional de Educação Física em exercício DE OUTRA área de ABRANGENCIA QUE EXERCER A PROFISSÃO NESTA área de ABRANGENCIA POR MAIS DE 180 DIAS.	LEVE	004	Profissional no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de Educação Física de outra área de abrangência	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
03	Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional.	LEVE	005	Profissional de Ed. Física no exercício da função sem portar a Cédula de Identidade Profissional.	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
04	Profissional de Educação Física em situação de inadimplência.	LEVE	006	Profissional de Educação Física que se encontra em débito com anuidade do CREF5/CE.	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
05	Profissional de Educação Física não habilitado ao exercício da função.	MÉDIA	007	Profissional exercendo função que não a especificada em seu registro no CREF5/CE.	<b>R\$150,76</b>
06	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Orientação e Fiscalização ou qualquer representante do CREF5/CE, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embarçar ou furtar-se à fiscalização.	GRAVISSIMA	008	Profissional de Educação Física que assume uma atitude desrespeitosa com os agentes de orientação e fiscalização ou qualquer representante do CREF5/CE que esteja no exercício de suas funções, bem como resistindo, impedindo ou furtando-se à fiscalização.	<b>R\$603,07</b>





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO  
CE



07	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	012	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE.	<b>R\$150,76</b>
08	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	013	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	<b>R\$301,53</b>
09	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	014	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	<b>R\$603,07</b>

**PESSOA JURÍDICA (PJ)**

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA EM R\$
01	Pessoa jurídica sem responsável técnico.	GRAVÍSSIMA	012	Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento.	<b>R\$1.490,40</b>
02	Pessoa sem registro, no exercício ilegal da Profissão art.47 da Lei das Contravenções Penais.	GRAVISSIMA	013	Pessoa Jurídica permitindo que uma pessoa sem registro no CREF5/CE exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento.	<b>R\$1.490,40</b>
03	Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário indicado.	LEVE	014	Pessoa jurídica permitindo que o Profissional que assina a responsabilidade técnica fique ausente do estabelecimento.	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
04	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF5/CE.	LEVE	015	PJ sem o credenciamento do CREF5/CE afixado em local visível ao público.	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
05	Não comunicar ao CREF5/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de docentes e estagiários.	LEVE	016	PJ que não atualiza junto ao CREF5/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações efetuadas no quadro técnico do seu estabelecimento.	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
06	PJ em situação de inadimplência com a anuidade do CREF5/CE.	LEVE	017	Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF5/CE.	<b>NOTIFICAÇÃO</b>





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO  
CE



07	Estagiário sem acompanhamento do Profissional supervisor.	GRAVE	018	Acadêmico de graduação exercendo a atividade própria do Profissional de Educação Física, sem a supervisão de um profissional registrado no CREF5/CE.	<b>R\$745,20</b>
08	Conivência com transgressão praticada por Profissional em suas dependências.	GRAVE	019	Permitir a transgressão, em suas dependências com consequência danosa a clientes e/ou à categoria.	<b>R\$745,20</b>
09	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	020	PJ que comete novamente uma infração considerada LEVE.	<b>R\$372,60</b>
10	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	021	PJ que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	<b>R\$745,20</b>
11	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	022	PJ que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	<b>R\$1.490,40</b>

Criado pela Lei: 9696/98 - Registro 175359 - CNPJ: Nº 03.567.753/0001-71  
Rua Tiburcio Frota, 1363 São João do Tauape - Fortaleza - CE - CEP: 60.130-301  
Telefone: 85 | 3234.6038 - 3262.2945  
[cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br) – [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br)

